Acordo de cooperação entre a Associação dos Tribunais Constitucionais Francófonos (ACCF) e a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional (CIJC)

Considerando a vontade comum de trabalhar no interesse da justiça constitucional, elemento essencial do Estado de Direito e da sua consolidação;

Conscientes da importância que representa o intercâmbio de experiências no domínio da justiça constitucional;

Guiados pelo desejo comum de iniciar um intercâmbio frutuoso no domínio da justiça constitucional;

Desejosos de reforçar as relações de cooperação entre as suas instituições e jurisdições respectivas.

A Associação dos Tribunais Constitucionais Francófonos e a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, a seguir designadas por "Partes", concordam en acordar as disposições seguintes:

Artigo I: Cooperação
As partes baseiam a sua cooperação no presente acordo com o objetivo de reforçar as suas relações, trocar experiências e contribuir para o desenvolvimento da justiça constitucional.

Artigo II: Intercâmbios
Dentro dos limites das suas competências e meios, as Partes comprometem-se a:

1- Intercambiar e promover investigações e estudos jurídicos sobre o controlo da constitucionalidade das leis, nomeadamente em matéria de direitos humanos.
2- Organizar conjuntamente seminários, colóquios e outras atividades sobre assuntos da sua escolha.
3- Trocar publicações, programas de formação e visitas de delegações e conferencistas, nomeadamente sobre questões de justiça constitucional.

As partes podem igualmente trocar informações, material audiovisual ou impresso, bem como tudo o que possa melhorar a gestão administrativa das suas instituições e a formação do pessoal.

Artigo III: Participação em reuniões e conferências

As Partes convidam-se mutuamente a participar e a acompanhar os trabalhos de congressos e reuniões científicas (simpósios, seminários, etc.) organizados sob os auspícios de cada uma delas.

Artigo IV: Aplicação do acordo

Para a aplicação do presente acordo e a fim de assegurar o acompanhamento das atividades anteriormente mencionadas, foi criado um comité de cooperação e de coordenação entre a Associação dos Tribunais Constitucionais Francófonos e a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, composto por dois membros designados por ambas as partes, a razão de dois membros cada uma.

Artigo V: Duração do acordo

O presente acordo é aplicável a partir da assinatura dos representantes das partes e permanecerá em vigor a menos que uma das partes manifeste por escrito a sua vontade de lhe pôr termo.

Feito em Bucarest, 7 de maio de 2025, em espanhol, francês e em português.

ACCF

CIJC